ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2060

LEI nº 1410 de 08 de novembro de 1991.

"Autoriza a desafetação de áres públicas que específica, transformando-as em áreas alienáveis e que possam ser edificadas e dá outras providências".

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar parcialmente, o projeto do Loteamento "PARQUE SÃO BERNARDO", localizado na Zona Urbana da Região Administrativa de Valparaizo- R.A.IV, neste Município, transformando as áreas destinadas a "PRAÇA", com as denominações de PG-3, em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

Parágrafo Único- As áreas mencionadas no presente artigo possuem os seguintes limites, características e dimensões:

-PRAÇA"- Com a denominação de PG-3, com frente para a Avenida 2, com 31,01 metros; laterais pela Rua 18, com 22,00 metros e mais 7,07 metros e com a Rua 2, na extensão de 10,24 metros, totalizando 193,24m2.

-PRAÇA"- denominada PR-3, com frente para a Avenida 2, medindo 8,64 metros, mais 18,26 metros e mais 5,64 metros; laterais pela Rua 1, com 28,00 metros, mais 6,55 metros, pela Rua 18, com as distâncias de 20,00 metros e 7,07 metros e pela Rua 2, com 13,71 metros, totalizando 808,43 m2.

Art. 2º- As áreas de terreno objeto da presente modificação terão como destinação a construção de templos religiosos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR-2º Secretário.

nmb.